



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuito Integrado

Guia rápido de Publicação do Pedido de patente

*Este manual não substitui o definido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial ou LPI), nem nas normas vinculadas ou relacionadas com o direito da propriedade industrial (emitidos ou não pelo INPI), e nem a interpretação destes pelos servidores do INPI.

O que vou encontrar neste guia rápido?

1. O que é publicação do pedido de patente? 3
2. Qual legislação disciplina a publicação do pedido de patente? 3
3. Quais definições são empregadas neste guia rápido? 3
4. Quando ocorre a publicação do pedido de patente? 3
5. É possível solicitar a publicação antecipada do pedido de patente? 3
6. Quem pode solicitar a publicação antecipada do pedido de patente? 3
7. Como solicitar a publicação antecipada do pedido de patente? 4
8. Quando meu pedido de patente não é publicado? 4
9. Existe uma ordem das nomeações de depositantes e inventores? 4
10. Quais são os requisitos para a publicação ocorrer? 4
11. Quais são os despachos de publicação do pedido de patente? 4

1. O que é publicação do pedido de patente?

A publicação do pedido de patente é quando o pedido se torna público. Ou seja, quando a documentação do pedido contendo: relatório descritivo, reivindicações, resumo e desenhos, fica disponível ao público no site do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

2. Qual legislação disciplina a publicação do pedido de patente?

Lei nº 9279 de 14/05/1996 de Propriedade Industrial- LPI.

3. Quais definições são empregadas neste guia rápido?

- **Data de depósito:** data da apresentação do pedido de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção.
- **Data da prioridade mais antiga:** data de depósito de um pedido anterior, requisitado como prioridade, que versa sobre a mesma matéria do pedido.
- **Pedido Nacional:** Pedido de patente depositado no Brasil.
- **Pedido CUP (Convenção da União de Paris):** Pedido de patente depositado no Brasil com prioridade de algum país signatário da CUP.
- **Pedidos depositados via PCT:** pedidos depositados em outros países signatários do Tratado de cooperação em Matéria de Patentes - PCT

4. Quando ocorre a publicação do pedido de patente?

Quando o pedido de patente é depositado no INPI, inicialmente ele é sigiloso. A publicação ocorre após 18 (dezoito) meses contados da **data do depósito** ou da **prioridade mais antiga**. O depositante do pedido de patente também pode solicitar a publicação antecipada do pedido.

5. É possível solicitar a publicação antecipada do pedido de patente?

Sim. A publicação antecipada só pode ser solicitada para pedidos nacionais **antes do prazo dos 18 (dezoito) meses** contados a partir da data do depósito do pedido de patente.

6. Quem pode solicitar a publicação antecipada do pedido de patente?

Somente o próprio depositante/titular do pedido de patente ou seu procurador constituído por meio de procuração protocolada no pedido de patente.

7. Como solicitar a publicação antecipada do pedido de patente?

Caso o titular do pedido de patente queira tornar o pedido público antes dos 18 meses, basta solicitar através do site do INPI seguindo os passos a seguir:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e insira seu login e senha;
- No campo “Tipo de Serviço”, selecione a guia 202;
- Faça o pagamento da guia gerada.

Não é necessário apresentar o comprovante de pagamento da solicitação. O INPI identificará o pagamento da guia 202 e publicará o pedido.

8. Quando meu pedido de patente não é publicado?

- Quando o pedido de patente é considerado de Interesse da Defesa Nacional. São apenas algumas exceções nas quais o pedido terá caráter sigiloso permanente.
- Quando o titular do pedido de patente solicita a desistência do processo em até 16 (dezesseis) meses, contados da data do depósito ou da prioridade mais antiga, conforme art. 29, §1º e 2º da LPI.



9. Existe uma ordem das nomeações de depositantes e inventores?

No INPI não existe uma hierarquia entre o depositante e inventores. Ou seja, não há uma ordem definida entre os mesmos nas documentações e publicações do instituto. A ordem é aquela apresentada pelo interessado/requerente.

10. Quais são os requisitos para a publicação ocorrer?

O pedido será publicado se cumprir os seguintes requisitos:

- Ter cumprido o período de sigilo ou ter a solicitação de publicação antecipada;
- Ter o depósito aceito, ou seja, ter obedecido aos requisitos do exame formal, nos casos dos pedidos nacional e CUP.

11. Quais são os despachos de publicação do pedido de patente?

Na tabela a seguir apresentamos os seguintes despachos para identificação da publicação do seu pedido de patente:

Tabela 1 – Despachos de publicação

Código de despacho	Pedido
3.1	Pedido nacional e CUP (Convenção da União de Paris)
3.2	Publicação antecipada (antes dos 18 meses)
1.1	É apenas um indicativo que o pedido foi publicado pela OMPI nos casos do PCT (não é publicado pelo INPI)
1.3	Notificação da entrada na fase nacional dos pedidos depositados via PCT (publicação dos pedidos do PCT pelo INPI)

Fonte: elaboração própria.

Para mais informações ou solicitações desta presente publicação contatar:

Serviço de Atendimento Especiais de Patente (SAESP/DIRPA/INPI)

e-mail: [saesp@inpi.gov.br](mailto:saespi@inpi.gov.br)

Publicado em Junho de 2023.